



171

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

GESTÃO 2012/2016

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 3868 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: cms@paracambi.rj.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO 2016

1
2 Aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezesseis, reuniu-se às
3 dezessete horas doze minutos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi,
4 situada na Rua Cel. Othon, quatrocentos e cinqüenta e seis, Centro - Paracambi-Rio de
5 Janeiro, o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi constituído pelos seguintes
6 conselheiros Municipais registrados no Livro de Presença das Reuniões Ordinárias e
7 Extraordinárias do CMS/Pbi, folha cento e quarenta e cinco (145) com abertura datada
8 em Junho de dois mil e um (06/2001). **Conselheiros Municipais Titulares do**
9 **Segmento USUÁRIOS:** Manoel Vicente Alves, Paulo Cesar da Rocha, Maria Gabriela
10 Pessoa Brum da Silva, Gladiston França Leão, Ilio Oliveira Braga e Helena Aparecida
11 de Almeida Chagas. **Conselheiros Municipais Titulares do Segmento**
12 **TRABALHADOR DA SAÚDE:** Ernani da Rosa Muger, Sueli Maria Pereira Gomes e
13 Paula Aparecida Monfardini Gonçalves França. **Conselheiros Municipais Titulares do**
14 **Segmento GESTOR:** Luiz Fernando Costa da Silva, Angelina Reis Aléssio e Dr.
15 Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida e Conselheiro Suplente Dr. Wagner Marino da
16 Silva. Após a verificação e constatação da existência de quórum deu-se início a Reunião
17 Ordinária do CMS/Pbi, presidida pelo Conselheiro Municipal Sr. Manoel Vicente Alves
18 que cumprimentando a todos presentes solicitou ao primeiro Secretário da Mesa
19 Diretora do CMS, o conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi Gladiston França
20 Leão para fazer a leitura da Ata da **Reunião Extraordinária** realizada no dia três (03)
21 de Março de dois mil e dezesseis, que após ser discutida e corrigida foi **APROVADA**
22 por unanimidade por todos os Conselheiros Municipais de Saúde de Paracambi
23 presentes e logo a seguir foi apresentada a pauta da sessão: **I – Leitura e votação da**
24 **Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi -**
25 **RJ, II – Informes.** A Comissão Provisória (TRANSITORIA) que foi formada pelos
26 Conselheiros Municipais de Saúde de Paracambi para tratar da Alteração do regimento
27 Interno do CMS Pbi não tinha feito essas mudanças, por esse motivo foi decidido em
28 Plenária de se fazer a Leitura, correções e inclusões no Ato da reunião. O Conselheiro
29 Municipal de Saúde de Paracambi, que faz parte desta Comissão Transitória, Gladiston
30 França Leão fez a leitura e no decorrer desta foram feitas as seguintes alterações: No
31 **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Art. 3º (Terceiro)**, o Conselheiro Municipal de
32 Saúde de Paracambi Dr. Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida chamou atenção no
33 **Parágrafo Segundo** que diz: “Na falta de representantes de prestadores privados ou
34 filantrópicos, as vagas serão preenchidas por prestadores públicos em fórum específico,
35 realizado antes à Plenária de Eleição com, no mínimo, 30 (trinta) dias;” Dizendo que o
36 texto assim esta desrespeitando a paridade exigida em Lei. Que o interessante seria tirar
37 os prestadores públicos e incluir o Usuário. Com isso o Texto passaria a ser: “Na falta
38 de representantes de prestadores privados ou filantrópicos, as vagas serão preenchidas
39 pelo Segmento Usuário, ficando a **PARIDADE ASSIM DESCRITA:** 1 -
40 **Representação de usuários:** Oito (08); 2 - **Representação de trabalhadores da**
41 **saúde:** Dois (02); 3 - **Representação do governo,** prestadores públicos, privados e
42 filantrópicos: Dois (02) Secretário Municipal de Saúde e Prestador privado e
43 filantrópico”. O Conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi Ilio Oliveira Braga



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

GESTÃO 2012/2016

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 3868 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: cms@paracambi.rj.gov.br

44 chamou atenção para o Parágrafo Terceiro que diz: **Parágrafo Terceiro** – “Será
45 chamada uma audiência pública para instituições de usuários que desejarem fazer
46 inscrições para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde”; disse que neste
47 caso não haveria necessidade de se fazer uma audiência Pública, que foi de aceitação de
48 todos os Conselheiros Municipais de saúde de Paracambi presentes na Reunião e após
49 alguns debates, chegaram ao consenso do texto assim: “**Parágrafo Terceiro** – Será
50 feito um convite para as instituições de usuários que desejarem fazer inscrições para
51 concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Paracambi;”. O Conselheiro
52 Municipal de Saúde de Paracambi Ernani da Rosa Muger chamou atenção para o: **Art.**
53 **6º** - Perderá o mandato o Conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi que sem
54 motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco
55 intercaladas no período de um ano. Dizendo que o texto um ano seria bom trocar por
56 doze meses, pois como está o entendimento do período de Janeiro a Dezembro.
57 Ficando o texto assim: **Art. 6º** - Perderá o mandato o Conselheiro Municipal de saúde
58 de Paracambi que sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões
59 consecutivas ou a cinco intercaladas no período de doze (12) meses. O Conselheiro
60 Municipal de Saúde de Paracambi Gladiston França Leão relatou que no **Parágrafo**
61 **Primeiro do Art. 7º** - Preferencialmente ocupará a vaga a entidade suplente, que tiver o
62 maior índice de presenças, no último ano, obedecendo à paridade. Sugeriu trocar o texto
63 para: **Parágrafo Primeiro** – “Preferencialmente ocupará a vaga o suplente da entidade,
64 que tiver o maior índice de presenças, no último ano, obedecendo à paridade” o que foi
65 de aceitação de todos os Conselheiros Municipais de saúde de Paracambi presentes. O
66 Secretário Municipal de Saúde chamou atenção ao **Parágrafo Primeiro do Art 8º** - Na
67 composição destas comissões é obrigatória a paridade, conforme o Acórdão 1660, do
68 Tribunal de Contas da União, com a participação de todos os segmentos representados
69 no Conselho: Governo, Prestadores Públicos, Privados e Filantrópicos, Trabalhadores
70 da Saúde e Usuários. Dizendo que não haveria necessidade de se colocar o Acórdão
71 1660 do TCU, sugeriu mudar o texto para: **Parágrafo Primeiro - Na composição destas**
72 **comissões é obrigatória a paridade, conforme a Lei Municipal de Paracambi 1.123**
73 **de 08 de Agosto de 2014.** O que foi de aceitação de todos os conselheiros
74 Municipais de Saúde de Paracambi presentes. O Conselheiro Municipal de
75 Saúde de Paracambi Gladiston França Leão propôs que no **Parágrafo Terceiro do Art.**
76 **8º** - As Comissões deverão eleger um Coordenador Vice-coordenador, e um relator
77 entre seus membros, os quais deverão necessariamente ser conselheiros. Ficou:
78 **Parágrafo Terceiro** - As Comissões deverão eleger um Coordenador Vice-
79 Coordenador, Primeiro secretário e Segundo secretário entre seus membros, os quais
80 deverão necessariamente ser conselheiros. No Art. 9º - Os membros do Conselho
81 Municipal de Saúde de Paracambi, quando em exercício de imperiosas atividades neste
82 órgão, terão seus pontos abonados, mediante apresentação à sua chefia imediata, no
83 prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), da declaração comprobatória. Depois de
84 vários debates a Conselheira Municipal de Saúde de Paracambi Angelina Reis Alésio
85 ficou de pesquisar se existe alguma jurisprudência para o empregado de uma empresa
86 privada tenha necessariamente justificada a sua falta caso ele tenha participado de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

GESTÃO 2012/2016

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 3868 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: cms@paracambi.rj.gov.br

87 atividades no Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro Municipal de Saúde de
88 Paracambi Ilio Oliveira Braga chamou atenção para Art. 10º - Os membros do Conselho
89 Municipal de Saúde de Paracambi serão identificados por carteira própria que lhes dará
90 direito de acesso a qualquer órgão sob jurisdição do Conselho, sem, entretanto,
91 constituir qualquer prioridades ou privilégios. Sugeriu que fosse incluída camisa,
92 ficando o texto assim: Art. 10º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão
93 identificados por carteira própria e camisas que lhes dará direito de acesso a qualquer
94 órgão sob jurisdição do Conselho, sem, entretanto, constituir qualquer prioridades ou
95 privilégios, que foi de aceitação de todos os Conselheiros Municipais de Saúde de
96 Paracambi presentes. O Conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi Ernani da Rosa
97 Muger chamou atenção para o **CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA - Art. 11º - A**
98 Mesa Diretora será composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
99 Paracambi, Vice-presidente e 1º Secretário e 2º Secretário. Sugeriu que o texto fosse
100 assim: **CAPÍTULO V - DA MESA DIRETORA: Art. 11º - A** Mesa Diretora será composta
101 de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, Vice-presidente e 1º
102 Secretário e 2º Secretário. O que foi de aceitação de todos os Conselheiros Municipais
103 de Saúde de Paracambi presentes. A Conselheira Municipal de Saúde de Paracambi
104 Angelina Reis Alésio chamou atenção para o **Parágrafo Primeiro do Art. 14 -** Uma
105 vez protocolado no Conselho de saúde o requerimento da reunião extraordinária,
106 solicitada de acordo com o Caput deste artigo, o presidente terá prazo de 03 (três) dias
107 úteis para expedir a convocação e realizar a reunião. Dizendo que o prazo de três dias e
108 muito curto para a realização de uma reunião. Sugerindo que o texto ficasse assim:
109 **Parágrafo Primeiro -** Uma vez protocolado no Conselho o requerimento da reunião
110 extraordinária, solicitada de acordo com o Caput deste artigo, o presidente convocará
111 uma reunião aprovada em reunião. O que foi de aceitação de todos os Conselheiros
112 Municipais de Saúde de Paracambi. O Conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi
113 Gladiston França Leão chamou a atenção **Parágrafo Terceiro do Art. 14º-** O
114 presidente expedirá, obrigatoriamente, convocação, para os membros titulares e
115 suplentes, com a devida pauta, cinco dias úteis antes das reuniões ordinárias, por meio
116 de correspondência protocolada, pois o mesmo não tem recebidos essas
117 correspondências protocoladas das notificações das reuniões do Conselho de Saúde de
118 Paracambi. Após alguns debates, o Conselheiro Municipal de Saúde de Paracambi e
119 Secretario Municipal de Saúde de Paracambi Dr. Eduardo Herrera Rodrigues de
120 Almeida sugeriu que no **Parágrafo Terceiro do Art. 14º-** O presidente expedirá,
121 obrigatoriamente, convocação, para os membros titulares e suplentes, com a devida
122 pauta, cinco dias úteis antes das reuniões ordinárias, por meio de correspondência
123 protocolada. Mudasse para: **Parágrafo Terceiro -** O presidente expedirá,
124 obrigatoriamente, convocação, para os membros titulares e suplentes, com a devida
125 pauta, cinco dias úteis antes das reuniões ordinárias, por meio de correspondência
126 eletrônica, (E-mail). A reunião atingiu seu limite de duração de acordo com o **Art. 15º**
127 **que diz:** As reuniões Ordinárias do Conselho terão a duração de duas horas, podendo
128 ser prorrogado, desde que haja o consenso entre os conselheiros presentes e aprovado
129 por meio de votação do Plenário. Sendo colocado em votação pelo Presidente do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI

GESTÃO 2012/2016

Rua Professor Luiz Alberto de Oliveira Neto - S/N - Centro - Paracambi - Rio de Janeiro

CEP.: 26.600-000 - Tel.: 2683 3868 – Celular (21) 99353 8788

E-mail: cms@paracambi.rj.gov.br

130 Conselho de saúde de Paracambi e aprovado por todos os Conselheiros Municipais de
131 Saúde de Paracambi presentes a prorrogação de mais trinta minutos. O Conselheiro
132 Municipal de saúde de Paracambi Dr. Eduardo Herrera chamou atenção para o **Art. 28º**
133 - Fica assegurado a cada um dos membros **participantes** das reuniões o direito de
134 manifestar-se sobre todo e qualquer assunto em discussão, não podendo voltar a ser
135 discutido após encaminhamento para votação. Sugeriu que fosse trocado a palavra
136 participante para Conselheiros Municipais de saúde de Paracambi, que assim deixaria o
137 texto mais esclarecido, o que foi de aceitação de todos os Conselheiros Municipais de
138 Saúde de Paracambi presentes. Após serem feitas as correções e o Presidente Manoel
139 Vicente Alves prôpos a Plenária de que o Parecer COFIN do relatório de gestão de 2015
140 fosse apreciado na reunião Extraordinária do dia onze (11) de Abril do corrente ano, no
141 lugar da Minuta do Regimento Interno das Eleições dos Conselheiros de saúde de
142 Paracambi, Gestão 2016/2020. Justificando o seu pedido, pois esta matéria necessita ser
143 aprovado até o dia vinte e seis de Abril, o que foi de aceitação de todos os Conselheiros
144 Municipais de Saúde de Paracambi presentes. Finalizando os trabalhos o Secretário
145 Municipal de Saúde de Paracambi informou que o **SAMU** já esta funcionando á pedido
146 da Promotora e assim que for possível se fará uma inauguração formal e avisará ao
147 Conselho Municipal de Saúde de Paracambi. Todos os documentos citados e gravações
148 de áudio e vídeos usados para a criação desta ata estão à disposição na Sala Executiva
149 do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi. Não havendo mais nada a tratar, às
150 dezenove horas e trinta minutos, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
151 Paracambi Sr. Manoel Vicente Alves, declarou encerrada a reunião. Eu, Edilson Xavier
152 Machado, Secretário Executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada segue
153 assinada e rubricada para que produza os efeitos legais.

Edilson Xavier Machado
Paula MG. Franca
Paulo Cesar de Rêgo
Helena Jpd. de Almeida Braga
João Oliveira Braga
Sueli Maria Pereira Gomes
Maria Gabriela P B Silva
Angélica Mendes
UM